



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,  
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,  
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

## PARECER TÉCNICO

**Assunto: PARECER TÉCNICO SOLICITANDO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE ITEM  
REFERENTE AO CONTRATO 83/2023 – PREGÃO Nº 44/2023**

Solicito através deste parecer um aditivo de supressão de item no valor de **R\$ 7.893,80** (Sete mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), referente ao contrato nº 83/2023 entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a Empresa PRIMELUX LTDA, CNPJ: 37.487.516/0001-12, Pregão nº 44/2023. O objeto do contrato é: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED – Nova Santa Bárbara - PR.

Faz-se necessário o aditivo devido à itens suprimidos ou não executados conforme a planilha final de medição que estará anexa à este.

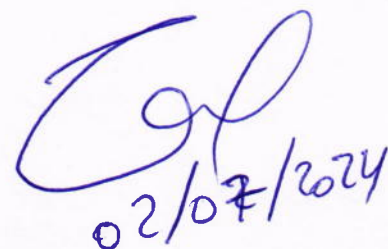
Sendo o que se apresenta para o momento,

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 28 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
DANILO DASSAYEV GOZI  
A este documento eletrônico a assinatura digital pode ser verificada em  
<http://cert.pmf.gov.br/assinador-digital> 

**Daniilo Dassayev Gozi**  
Engenheiro Civil  
CREA – 161.684/D PR

  
02/07/2024



## ESTADO DO PARANÁ

<b>PREF. MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA</b>		REGIONAL:	LONDRINA	DATA:	29/05/2024	Pz. Execução	25/05/2024
		ASSOC.:	AMUNOP	PARCELA:	2	Vig. Contrato	26/11/2024
MUNICÍPIO:	NOVA SANTA BÁRBARA	SAM:	36	CONTRATO EMPREITADA:		SIT Nº.:	61195
SUBPROJETO:	ILUMINAÇÃO EM LED	LOTE:	01	Nº.:	083/2023	CONVENIO Nº	456/2023
CONTRATADA:	PRIMELUX LTDA	ANO:	2023	DATA:	27/11/2023	Vig. Convênio	21/09/2025

## PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

## ORÇAMENTO

Nº	COD	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. de Influen.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
<b>MEDIÇÃO GLOBAL</b>											
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
		PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	m²	1,00	100,0%	0,0059		1.912,59	1.912,59	1.912,59	
2		<b>INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO</b>									
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V3 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	427,00	99,5%	0,5861	58,34%	446,90	189.932,50	190.826,30	893,80
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V2 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18.000 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	23,00	100,0%	0,0399	3,99%	564,62	12.986,26	12.986,26	
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V1 - SUPER POSTE, COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 220W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 33.000 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	un	10,00	100,0%	0,0303	3,03%	987,54	9.875,40	9.875,40	
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR2, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA FIXAÇÃO, TAIS COMO PARAFUSOS, PORCAS, CINTAS E ABRAÇADEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	um	379,00	100,0%	0,1909	19,09%	164,00	62.156,00	62.156,00	
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS	un	460,00	100,0%	0,0192	1,92%	13,60	6.256,00	6.256,00	
		SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMALIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	un	460,00	100,0%	0,0848	8,48%	60,00	27.600,00	27.600,00	
		DESCARTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, RELÉ, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF POR EMPRESA CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	un	460,00	100,0%	0,0021	0,21%	1,50	690,00	690,00	
		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2421,00	100,0%	0,0122	1,22%	1,64	3.970,44	3.970,44	
		CONECTOR DO TIPO TAPIT	un	179,00	100,0%	0,0038	0,38%	7,00	1.253,00	1.253,00	
		CONECTOR DO TIPO PERFURANTE	un	179,00	100,0%	0,0033	0,33%	6,00	1.074,00	1.074,00	
		FORNECIMENTO DE TESTE DE GRAU DE PROTEÇÃO IP, CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE VEDAÇÃO CONTRA ELEMENTOS EXTERNOS, COMO PARTÍCULAS SÓLIDAS, ÁGUA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS QUE POSSAM DANIFICAR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA LUMINÁRIA	un	7,00		0,0107		500,00		3.500,00	3.500,00
		FORNECIMENTO DE TESTE LM-79, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PELO INMETRO, PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS DA LUMINÁRIA	un	7,00		0,0107		500,00		3.500,00	3.500,00
<b>% PREVISTO:</b>				<b>75,14%</b>		<b>% EXECUTADO:</b>	<b>97,58%</b>	<b>SOMAS</b>	<b>317.706,19</b>	<b>325.599,99</b>	<b>7.893,80</b>
									<b>Valor Total do Contrato:</b>	<b>R\$</b>	<b>325.599,99</b>
									<b>Medição Acumulada:</b>	<b>R\$</b>	<b>317.706,19</b>
									<b>Total Anterior:</b>	<b>R\$</b>	<b>173.999,48</b>
									<b>Valor Desta Medição:</b>	<b>R\$</b>	<b>143.706,71</b>

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas/Carimbos):

Med FINAL

PREF. MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA				ESTADO DO PARANÁ							
MUNICÍPIO: NOVA SANTA BÁRBARA				REGIONAL:	LONDRINA	DATA:	28/05/2024	Pz. Execução	25/05/2024		
SUBPROJETO: ILUMINAÇÃO EM LED				ASSOC.:	AMUNOP	PARCELA:	2	Vig. Contrato	28/11/2024		
CONTRATADA: PRIMELUX LTDA				SAM:	36	CONTRATO EMPREITADA:		SIT Nº.:	61195		
				LOTE:	01	Nº.:	083/2023	CONVÊNIO Nº	456/2023		
				ANO:	2023	DATA:	27/11/2023	Vig. Convênio	21/09/2025		
PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS							ORÇAMENTO				
Nº	CÓD	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. de Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
PRIMELUX LTDA			PREF. MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA				PREF. MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA				
ENG. ENG GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BERTÃO			ENG. DANILO DASSAYEV GOZI				CLAUDEMIR VALÉRIO				
Resp. Execução - CREA PR			Resp. Fiscalização - CREA PR				Prefeito Municipal				
ART N° 1720240107113			ART N° 1720240893933								



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2023**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento para supressão do contrato nº 83/2023, cujo objeto é a revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED, firmado com a empresa **PRIMELUX LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.487.516/0001-12, com vigência até **25/11/2024**.

A solicitação de supressão foi feita pelo Sr. **Danilo Dassayev Gozi**, Engenheiro Civil, com justificativa baseada na necessidade de supressão devido a itens que foram suprimidos ou não executados, conforme detalhado na planilha final de medição, que está anexa a esta solicitação. A redução solicitada no valor do contrato é de **R\$ 7.893,80 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**.

Diante das informações apresentadas, solicito a avaliação da legalidade e viabilidade deste aditamento, considerando as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Nova Santa Bárbara, 02 de julho de 2024.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO****Pregão Eletrônico nº 44/2023****Contrato administrativo nº 83/2023****Processo administrativo nº 74/2023****Assunto: Aditivo de supressão****Solicitante: Setor de Licitações****1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal acerca da possibilidade jurídica de aditamento ao contrato administrativo sob nº 83/2023, cujo objeto é a *“revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam a tecnologia LED, firmado com a empresa **PRIMELUX LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 37.487.516/0001-12”*, para supressão no valor de R\$ 7.893,80 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

A presente solicitação veio acompanhada de parecer técnico e planilha final de medição emitidos pelo fiscal do contrato, engenheiro civil Danilo Dassayev Gozi, o qual justifica que se faz necessária a supressão em razão de itens que foram suprimidos ou não executados.

É o relatório.

**2. FUNDAMENTOS**

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões



postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

### **2.1. Da legislação de regência:**

De início, cabe destacar que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023.

O artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, no entanto previu, de forma expressa, um regime transitório para regular, excepcionalmente, a coexistência entre a Lei nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitações e Contratos, facultando-se à Administração, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do *caput* do art. 193, ou seja, até **30/12/2023**, a opção de licitar ou contratar diretamente de acordo a lei revogada, vedando-se, porém, a sua aplicação combinada com a nova lei.

Outrossim, o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, previu que, na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com o regime da lei anterior, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Neste contexto, a Administração Municipal optou por realizar o procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o regime da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, conforme se observa do processo administrativo sob nº 74/2023.

Portanto, uma vez escolhido o regime da Lei nº 8.666/1993, o presente parecer jurídico levará em conta a citada legislação, bem como os seus respectivos decretos regulamentares, em respeito ao que preceitua o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2. Quanto à possibilidade de aditamento contratual:**

Conforme se observa do parecer técnico elaborado pelo fiscal do contrato, o aditivo tem a pretensão de suprimir o valor de R\$ 7.893,80 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), do contrato administrativo nº 83/2023, cujo valor total inicial é de R\$ 325.599,99 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Desta forma, observa-se que se trata de um aditivo quantitativo, na medida em que, conforme informou o fiscal do contrato, houve a supressão de itens e também itens não executados.

Foi anexada planilha de medição final, cujos aspectos técnicos escapam da competência desta Procuradoria Municipal, desta forma apreciar-se-á apenas os aspectos jurídicos quanto à possibilidade do aditivo pretendido.

No caso em tela, após demonstrada a inexistência de aditamentos anteriores que possam comprometer o percentual fixado em lei, a solicitação formulada poderá se encontrar consubstanciada no artigo art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*I - unilateralmente pela Administração:*

[...]

**b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**



§ 2º *Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:*

[...] (Os destaques não constam do original).

No mesmo sentido, o art. 58, da Lei nº 8.666/1993, estabelece que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela referida lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras: *modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.*

Assim, considerando que o valor a ser suprimido não supera 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, verifica-se a possibilidade legal da supressão pretendida.

Contudo, esta Procuradoria Jurídica observa que o objeto foi contratado com recursos advindos da transferência voluntária SECID – PROJETO 36, por intermédio do PARANACIDADE. Assim, além dos requisitos legais, devem também ser observadas as condições impostas pelo órgão supervisor quanto às alterações contratuais.

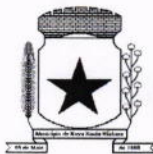
Neste cenário, nota-se que o contrato administrativo nº 83/2023 contém cláusula expressa acerca da necessidade de anuência prévia e expressa do PARANACIDADE em relação aos acréscimos e supressões no objeto contratado. Veja:

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NO OBJETO**

Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE.

Sendo assim, uma vez verificada a possibilidade legal do aditamento pretendido para suprimir valor do contrato, **resta a anuência do órgão**





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

**supervisor do contrato (PARANACIADE) para que sejam preenchidas as respectivas condições contratuais.**

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina **pela legalidade do aditivo contratual de supressão** na forma como pretendido pela Administração, com a **ressalva** para que seja observada a necessidade de anuência prévia e expressa do PARANACIDADE, conforme exigência da cláusula oitava do contrato n° 83/2023.

Registra-se, porém, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 17 de julho de 2024.

**Carlos Eduardo da Silva**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 118.675

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Plano Diretor Municipal

Busca de Prioridades

PROJETO

TÉCNICO MUNICIPAL

Operação de Crédito

Listar Técnicos Municipais

Análise de Prioridade

Plano de Trabalho

Processo Licitatório

Registro de Preço

Entrega de Contrato

Envio de Medição

Solicitação de Aditivo

Rescisão de Contrato

---

Projetos Cadastrados

---

Monitoramento de Projeto Concluído

AGENDA 2030 - ODS

AJUDA

Manuais para Técnicos Municipais

Manuais Públicos

Sobre Assinatura Eletrônica

ELAINE

LUDITK  
MUNICÍPIO  
MUNICÍPIO: NOVA SANTA BÁRBARA

---

Meu Perfil

Contato

---

OUTROS SERVIÇOS

PARANAINTERATIVO

Gerador de Placa

GurlA

Ortofotos

---



[Sair](#)

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Documentação específica para solicitação de aditivo para ser analisada pelo corpo técnico do PARANACIDADE.

Para verificar as informações das medições desse lote clique aqui.

### DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Após todos os documentos serem recebidos inicia-se a fase de **Análise**, nesse momento os documentos serão analisados quanto ao seu teor. Quando **Favorável** não são necessárias quaisquer alterações. Quando **Desfavorável** o documento precisa ser corrigido para a continuidade do processo.

### STATUS

- I) **Criado**: Solicitação de aditivo iniciada, será analisada pelo PARANACIDADE quanto ao seu tipo e documentos necessários.
- II) **Envio da Documentação de Solicitação de Aditivo**: Solicitação em que é preciso apresentar os documentos listados e realizar as correções quando solicitado.
- III) **Solicitação em Análise Técnica/Jurídica**: Documentação encaminhada para análise técnica e jurídica do PARANACIDADE.
- IV) **Análise Pendente**: Solicitação com análise técnica e jurídica concluída, podendo ser solicitados novos documentos para a sua conclusão.
- IV) **Aguardando Complementação do Município**: Solicitação que aguarda complementação da documentação ou informação pelo município..
- V) **Análise Favorável**: Solicitação com análise finalizada.
- VI) **Cancelado**: Solicitação cancelada.

### INSTRUÇÕES

Clique em **Editar** para ter acesso ao formulário de envio/correção da documentação técnica do processo licitatório.

MUNICÍPIO Nova Santa Bárbara | ERLDA

PRIORIDADE Nº 42 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROJETO Nº 36 | Lote Nº 1 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | Convênio: 456/2023

PROGRAMA PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

ADITIVO Supressão no Objeto Contratado (Obra Concluída)

STATUS Envio da Documentação de Solicitação de Aditivo

REVISOR TEC. Afranio Roberto Romagnoli

REVISOR JUR. Não associado

Documentação Enviada

Pedido da Empresa/Município  
Parecer técnico do Município

Parecer Técnico do Município ANÁLISE  
o  
Parecer técnico do Município  
o

RECEBIDO  
Última Alteração:  
28/06/2024 09:29:00

Exibir histórico de observações

ANÁLISE

RECEBIDO  
Última Alteração:  
28/06/2024 09:29:26

Documentação não enviada

Parecer Jurídico do Município

AGUARDANDO ENVIO

Termo aditivo de redução

Publicação

Voltar

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar

Ahú - 80540-280 - Curitiba - Paraná

Telefone: (41) 3350-3300



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIMELUX LTDA**  
**CNPJ: 37.487.516/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:42 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **7CA3.C49B.573A.8ECF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.487.516/0001-12 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIMELUX LTDA
-----------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMELUX	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R HEITOR STOCKLER DE FRANCA	NÚMERO 396	COMPLEMENTO CONJ 1407 ANDAR 14 COND NEO SUPER QUADRA ED BLOCO NEO SUPER QUADRA TOR
---	---------------	---

CEP 80.030-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMELUXENG.COM.BR	TELEFONE (41) 5325-9050/ (41) 9642-1994
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2024 às 13:41:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.487.516/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PRIMELUX LTDA</b>
--

<p><b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b></p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças  46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas  46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção  47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria  47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p>
--

<p><b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b></p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO <b>R HEITOR STOCKLER DE FRANCA</b>	NÚMERO <b>396</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 1407 ANDAR 14 COND NEO SUPER QUADRA ED BLOCO NEO SUPER QUADRA TOR</b>
--	----------------------	--

CEP <b>80.030-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO CIVICO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@PRIMELUXENG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 5325-9050/ (41) 9642-1994</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2024 às 13:41:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034072964-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.487.516/0001-12**

Nome: **PRIMELUX LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMELUX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.487.516/0001-12

Certidão nº: 49919243/2024

Expedição: 17/07/2024, às 13:42:27

Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMELUX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.487.516/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.487.516/0001-12  
**Razão Social:** PRIMELUX ENGENHARIA EIRELI  
**Endereço:** - RUA CLOTILDE GASPAR RIQUELME 130 - / CAPO DA IMBUIA /  
CURITIBA / PR / 82810-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2024 a 08/08/2024

**Certificação Número:** 2024071010245486938151

Informação obtida em 17/07/2024 13:42:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.360.640  
CNPJ: 37.487.516/0001-12  
Nome: PRIMELUX LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:05 do dia 12/06/2024.

Código de autenticidade da certidão: 0B5A42F0961C45BF68AE4E81AA32FF17C4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/09/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

839

## 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO nº 83/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PRIMELUX LTDA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **PRIMELUX LTDA**, CNPJ 37.487.516/0001-12, localizada na Rua Heitor Stockler de Franca nº 396 - Conj 1407 Andar 14 Cond Neo Super Quadra Ed Bloco Neo Super Quadra Tor - Centro Civico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. Bruno Rodrigo dos Santos**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 30972080 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 093.763.829-35, residente na Rua Samuel Heusi, nº 190 - Centro, na cidade de Itajaí - SC, resolvem aditar de comum acordo o Contrato n.º 83/2023, cujo objeto é a revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED, firmado entre ambos em 27 de novembro de 2023, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 44/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor original do contrato no percentual de 2,4243858%, que corresponde a **R\$ 7.893,80 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, devido a supressão de itens não executados, conforme planilha final de medição validade pelo fiscal do contrato, Sr. Danilo Dassayev Gozi, Engenheiro Civil do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 17 de julho de 2024.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal

BRUNO RODRIGO DOS SANTOS:09376382935  
Assinado de forma digital por BRUNO RODRIGO DOS SANTOS:09376382935  
Dados: 2024.07.17 15:10:51 -03'00'

**Bruno Rodrigo dos Santos**

Primelux Ltda – Contratada

**Danilo Dassayev Gozi**

Engenheiro Civil do Município – Fiscal do contrato

## Ao fiscal do contrato n° 83/2023 - Primelux



**De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Para** Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>  
**Data** 17/07/2024 13:53



841

1º Aditivo Contrato 83 2023 - Primelux - Redução Valor (Supressão).pdf (~171 KB)

Boa tarde,

Segue anexo cópia 1º termo aditivo ao contrato n° 83/2023, proveniente do Pregão Eletrônico n° 44/2023, firmado com a empresa **PRIMELUX LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 37.487.516/0001-12, cujo objeto é a **revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA  
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2023.****REF.:** Pregão Eletrônico nº 44/2023**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **PRIMELUX LTDA**, CNPJ 37.487.516/0001-12, localizada na Rua Heitor Stockler de Franca nº 396 - Conj 1407 Andar 14 Cond Neo Super Quadra Ed Bloco Neo Super Quadra Tor - Centro Cívico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**OBJETO:** Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED.**REDUÇÃO DO VALOR:** R\$ 7.893,80 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 17/07/2024.**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023.****REF.:** Tomada de Preços nº 2/2023**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ 15.687.871/0001-00, localizada na Rod Jorge Lacerda, nº 2975 - Bairro Espinheiros, na cidade de Itajaí - SC.**OBJETO:** Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, playgrounds (API-3 e API-4) e paisagismo.**REDUÇÃO DO VALOR:** R\$ 36.920,47 (trinta e seis mil, novecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 17/07/2024



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

PARECER JURÍDICO Nº : 861/ 2024

Município : Nova Santa Bárbara			
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			
Tipo de Projeto : Iluminação de Vias Urbanas			
Modalidade : Pregão	Nº : 0044/2023		
Projeto : 36	Contrato : 83/2023		
Lotes : 1			
Data da Assinatura : 27/11/2023	Prazos :	Execução : 25/05/2024	Vigência : 26/11/2024
Fornecedor : PRIMELUX LTDA			

Assunto : Acréscimo e/ou supressão no objeto contratado.

## PARECER JURÍDICO

Cuida-se de documentação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, para análise e parecer, solicitando-se anuência para supressões no objeto do Contrato n.º 83/2023, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a empresa PRIMELUX LTDA, cujo objeto consiste em Revitalização da iluminação de vias urbanas.

Os Pareceres técnico e jurídico do município manifestaram-se favoráveis às supressões descritas em planilha anexa, tendo sido informado que a presente obra encontra-se concluída.

O Parecer técnico do Paranacidade (nº 861/2024) foi igualmente favorável ao aditamento do contrato para redução do valor contratual em R\$ 7.893,80 (equivalente a 2,42% do valor inicial do contrato), sendo que o valor contratual, após o presente aditamento, passará para R\$ 317.706,19, o que foi corroborado pelas Coordenadorias desta entidade.

Em relação às supressões no objeto contratado, a proposição tem como fundamento jurídico o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993, in verbis:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Conforme jurisprudência do TCU: "Tanto as alterações contratuais quantitativas, que modificam a dimensão do objeto, quanto as unilaterais qualitativas, que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, inciso I, da mesma lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei". (TCU. Decisão plenária nº 215/1999).

Diante disso, estando os preços unitários propostos de acordo, não havendo transfiguração do objeto contratado e permanecendo a adequação da obra (o que é avaliado pelo setor técnico competente), não há óbice ao aditamento pretendido, contemplando supressões no objeto contratado e, como consequência, redução do valor contratual em R\$ 7.893,80, sendo que o valor está dentro do limite legal para alteração unilateral do contrato administrativo.

O município já enviou o termo aditivo, devidamente formalizado e publicado.

É o parecer, s.m.j.

Curitiba , 06/08/2024

Natan de Godoy Andreis  
Advogado(a)





SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

PARECER JURÍDICO Nº : 861/ 2024

Município :	Nova Santa Bárbara		
Programa :	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
Tipo de Projeto :	Iluminação de Vias Urbanas		
Modalidade :	Pregão	Nº :	0044/2023
Projeto :	36	Contrato :	83/2023
Lotes :	1		
Data da Assinatura :	27/11/2023	Prazos :	Execução : 25/05/2024 Vigência : 26/11/2024
Fornecedor :	PRIMELUX LTDA		

Assunto : Acréscimo e/ou supressão no objeto contratado.



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:  
**Natan de Godoy Andreis (06/08/2024 13:50:57)**

Nome/controlado do arquivo:  
**2024080613505752.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024080613505752>



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO  
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**

Aos 06 dias do mês agosto de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 44/2023, numeradas do nº 820 ao nº 846, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos.*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações